



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 032, de 24 de setembro de 2010.**

**Súmula:** Altera item do Anexo III da Lei Complementar nº. 028/09 de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Altera alíquota referente aos serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia, constante no Anexo III, item 13, subitens 1 a 4, da Lei Complementar Municipal nº. 028/09, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>13</b>		<b>Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	<b>2,5%</b>
13	01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,5%
13	02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,5%
13	03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,5%
13	04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	2,5%

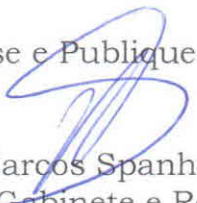
**(NR)**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2010.

  
Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
Vandrê Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad